PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), DE PINHEIRO PRETO - SC

AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, RELATIVO AO PERÍODO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2024.

Introdução:

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, no controle da execução da política do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), no que tange ao programado (previsão orçamentária) e executado (execução orçamentária).

Sua previsão legal está no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com relação a obrigatoriedade e forma de composição e inciso X do art. 18 da respectiva Lei, com relação a avaliação da gestão de recursos orçamentários destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Embora não recebam remuneração, os Conselheiros de Assistência Social estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (artigo 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Pinheiro Preto - SC, em atendimento às exigências legais, é de parecer pela Aprovação das contas da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, relativo ao período financeiro do Exercício de 2024, para todos os fins legais.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento contínuo, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão, no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Assistência Social, publicados na imprensa oficial do município, bem como análise dos relatórios de balanço, relativamente ao período financeiro do Exercício de 2024 e resumo contábil em anexo.

3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Município de Pinheiro Preto

Estado de Santa Catarina

Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111 - Centro - 89570-000
CNPJ. 82.827.148/0001-69

Pinheiro Preto (SC), 26 de fevereiro de 2025.

LUANA AP. CERON ALABORA
Representante da Sec. Municipal de Saúde e Assistência Social

KELY REGINA PIVA
Representante da Sec. Municipal de Educação

BRUNA BERTONCELLO
Representante da Sec. Municipal de Administração

MARIA DE LURDES BRESSAN
Representante da Comissão Municipal do Idoso

JURCELEI BERTHA
Representante dos Trabalhadores do SUAS

ELENICE PELICIOLLI
Representante dos Usuários de Assistência Social

ADÃO MAURI PAZINI JÚNIOR
Representante da Associação Um Novo Olhar (AUNO)

GISLIANE RIBEIRO
Representante da Sec. Municipal de Saúde